PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail:gabinete@peroladoeste.com

LEI Nº 1054/2017

Data: 22 de Março de 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1018/2016, de 31 de maio de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º Para fins de regularização fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, aos ocupantes do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D'Oeste - PR, cujos donatários passo a qualificar na sequência:
- § Qualificação dos Donatários: ALCEU DRESCH, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 1.589.173-4, CPF nº 251.626.679-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 125, centro, Cidade de Perola D' Oeste, e sua esposa MAIRILDE BENATTI CIUMANN DRESCH, brasileira, maior, casada, aposentada, portador do RG nº 3.659.592-2, CPF nº 332.262.299-15, residente e domiciliada na Rua Curitiba nº 125, centro, Cidade de Perola D' Oeste.
- I Características do Imóvel: Lote nº 21 da Quadra nº 03, com área de 1262,25m2, confrontando-se: NOROESTE: confronta com linha seca, com a distancia de 69,00m, com o lote nº 20 da mesma quadra; NORTE: confronta por linha seca, com a distancia de 19,80m, com o lote nº 08 da mesma quadra; SUDESTE: confronta por linha seca, com a distancia de 79,50m, com os lotes nº 01,02,03,04 e 05 da mesma guadra; SUDOESTE: confronta pela Rua Curitiba com a distancia de 17,00m.
- Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pelas pessoas qualificadas no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Paragrafo Unico - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula - Registro Geral nº 9.155, e a escrituração do mesmo esta condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo do lote descrito acima.

- Art. 3º A despesa decorrente da escrituração correrá por conta exclusiva do donatário;
- Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e dois de março de dois mil e dezessete. (22/03/2017)

> **NILSON ENGELS** Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	6.168 PAG. 6A	
DATA:	25/03/2017	

PUBLICADO			
JORNAL	DIOEMS		
EDIÇÃO Nº	1.323 P.	AG. 67	
DATA:	27/03/2017		